



6.124
9
Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 072, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1 964

Faculta funcionamento de estabelecimentos comerciais aos domingos e feriados.-

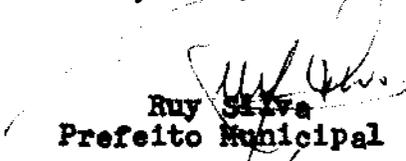
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

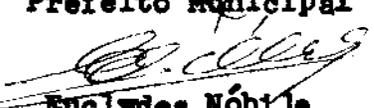
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica facultado à direção de mercearias, mercados, super-mercados e demais estabelecimentos que revendam gêneros alimentícios, a manterem seus estabelecimentos abertos - até às doze horas, nos domingos e feriados, independentemente de quaisquer formalidades ou pagamento de taxas - adicionais municipais.

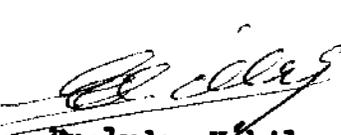
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de fevereiro de 1964.


Ruy Silva
Prefeito Municipal


Euclides Nóbile
Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de fevereiro de 1964


Euclides Nóbile
Diretor do Departamento de Administração.

CS/